



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1828 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023  
[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## FINANCEIRO

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019/2023 - SF/PMC

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.507.632,40, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais  
2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
2.2 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE

### GABINET

14 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 621,00  
25 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 1.216,78  
26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 301.870,42

Total da Ação: R\$ 303.708,20

2.6 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 4.849,97

Total da Ação: R\$ 4.849,97

2.60 - MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BASICAS

800 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita Fonte: 17040000 R\$ 179.580,00

Total da Ação: R\$ 179.580,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 488.138,17

2002 - Secretaria Municipal de Administração

2.3 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL DE ADMINISTRACAO

223 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis –

Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 163,92

239 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física Fonte: 17040000 R\$ 1.800,00

Total da Ação: R\$ 1.963,92

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.963,92

2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo

2.12 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

17040000 R\$ 3.573,34

Total da Ação: R\$ 3.573,34  
2.14 - REAL. E APOIO A EV. ART., CULTURAIS E FESTIVOS  
458 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: 17040000 R\$ 17.000,00  
Total da Ação: R\$ 17.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.573,34  
  
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
2.18 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO  
484 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 34.079,21  
Total da Ação: R\$ 34.079,21  
2.19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIMPEZA URBANA  
510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 221.745,72  
Total da Ação: R\$ 221.745,72  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 255.824,93  
2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hidricos  
2.20 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDIRCOS  
530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 8.369,02  
534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 103.789,09  
Total da Ação: R\$ 112.158,11  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 112.158,11  
  
2009 - Sec. Mun.de Desenvol. Rural e Meio Ambiente  
2.22 - MANUT\_SECR\_MUL\_ DE DESENVOL\_RURAL E MEIO AMBIENTE  
605 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 39.330,60  
611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 69,89  
Total da Ação: R\$ 39.400,49  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 39.400,49  
  
2010 - Secretaria Municipal de Educação  
2.28 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15401030 R\$ 53.918,74  
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15401030 R\$ 19.816,19  
1005 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401030 R\$ 5.286,00  
Total da Ação: R\$ 79.020,93  
2.29 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%  
170 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 111.000,00  
Total da Ação: R\$ 111.000,00  
2.31 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
50 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15001001 R\$ 833,50  
52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 2.444,99  
53 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 1.617,00

58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001001 R\$ 300,00  
61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 1.016,39  
Total da Ação: R\$ 6.211,88  
2.34 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS  
963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15430000 R\$ 26.600,92  
964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15430000 R\$ 9.998,64  
Total da Ação: R\$ 36.599,56  
2.35 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE  
133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15500000 R\$ 350,21  
Total da Ação: R\$ 350,21  
2.39 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA  
139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15520000 R\$ 6.839,30  
Total da Ação: R\$ 6.839,30  
2.41 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR  
152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15530000 R\$ 25.673,85  
887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15760000 R\$ 16.893,60  
Total da Ação: R\$ 42.567,45  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 282.589,33  
  
3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais  
3001 - Secretaria Municipal de Saúde  
2.262 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
815 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 16000000 R\$ 18.505,14  
1032 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 18.505,14  
Total da Ação: R\$ 37.010,28  
2.48 - MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS  
379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 16040000 R\$ 6.000,00  
Total da Ação: R\$ 6.000,00  
2.49 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 85.668,31  
809 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 16000000 R\$ 81.101,28  
Total da Ação: R\$ 166.769,59  
2.50 - MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL - PSB  
565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 22.291,00  
811 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 16000000 R\$ 24.030,01  
Total da Ação: R\$ 46.321,01  
2.56 - MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE  
962 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 311,00  
Total da Ação: R\$ 311,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 256.411,88

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais  
4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social  
2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
795 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 15000000 R\$ 7.400,00  
Total da Ação: R\$ 7.400,00  
2.57 - MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIA  
649 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 1.523,00  
651 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 7.112,89  
652 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 4.561,31  
Total da Ação: R\$ 13.197,20  
2.61 - MANUTENCAO DO CRIANCA FELIZ  
916 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 16600000 R\$ 15.000,00  
Total da Ação: R\$ 15.000,00  
2.64 - AUXILIO BRASIL – IGD/PAB  
748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 819,73  
751 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 6.082,00  
752 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 2.780,00  
Total da Ação: R\$ 9.681,73  
2.67 - MANUTENCAO DO SCFV/PSB  
755 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16600000 R\$ 3.500,00  
766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 1.793,30  
Total da Ação: R\$ 5.293,30  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.572,23

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de outras despesas, e/ou superávit financeiro, e /ou excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais  
2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
2.2 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE GABINETE  
10 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00  
Total da Ação: R\$ 100.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00  
2002 - Secretaria Municipal de Administração  
2.3 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL DE ADMINISTRACAO  
241 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00  
Total da Ação: R\$ 20.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação  
2.5 - MANUT DAS A. DA SEC MUL DE FINANC, PLANEJ. E TRIBU  
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 460.000,00

Total da Ação: R\$ 460.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 460.000,00  
2005 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
1.10 - CONST. DE QUADRA POLIESP. COBERTAS E/OU DESCOBERTA  
410 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 50.000,00  
412 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17040000 R\$ 21.000,00  
Total da Ação: R\$ 71.000,00  
1.11 - REFORMA, CONSTRUCAO E/OU MELHORIA DO GINASIOPOLIE  
415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 60.000,00  
416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 52.500,00  
417 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17040000 R\$ 155,13  
Total da Ação: R\$ 112.655,13  
1.9 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS  
408 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 31.500,00  
409 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17040000 R\$ 31.500,00  
Total da Ação: R\$ 63.000,00  
2.10 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
395 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17040000 R\$ 21.000,00  
Total da Ação: R\$ 21.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 267.655,13

2010 - Secretaria Municipal de Educação  
2.27 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%  
836 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 15401070 R\$ 40.000,00  
840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15401070 R\$ 35.700,00  
Total da Ação: R\$ 75.700,00  
2.28 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
97 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15401030 R\$ 76.000,00  
Total da Ação: R\$ 76.000,00  
2.34 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS  
118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15530000 R\$ 52.500,00  
121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15730000 R\$ 99.000,00  
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15730000 R\$ 50.000,00  
Total da Ação: R\$ 201.500,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 353.200,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais  
3001 - Secretaria Municipal de Saúde  
2.265 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
857 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 16310000 R\$ 52.500,00  
Total da Ação: R\$ 52.500,00

**2.34 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS**

578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 22.291,00  
Total da Ação: R\$ 22.291,00

**2.48 - MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS**

381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00  
Total da Ação: R\$ 6.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 80.791,00

**4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais**

4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social

**1.35 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA EM GERAL**

780 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16650000 R\$ 7.400,00  
Total da Ação: R\$ 7.400,00

**1.49 - CONST\_DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

785 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16650000 R\$ 3.500,00  
Total da Ação: R\$ 3.500,00

**2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**

832 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 8.635,89  
Total da Ação: R\$ 8.635,89

**2.57 - MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIA**

654 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 17040000 R\$ 4.561,31  
Total da Ação: R\$ 4.561,31

**2.64 - AUXILIO BRASIL – IGD/PAB**

754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16600000 R\$ 2.780,00  
Total da Ação: R\$ 2.780,00

**2.67 - MANUTENCAO DO SCFV/PSB**

760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 6.082,00

761 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R\$ 819,73

764 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00  
Total da Ação: R\$ 11.901,73

**2.71 - MANUTENCAO DO IGD/SUAS**

770 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 10.000,00

772 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 16600000 R\$ 1.793,30  
Total da Ação: R\$ 11.793,30

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.572,23

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do prefeito municipal de Carnaubais – RN, 1 de novembro de 2023

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 020/2023 - SF/PMC**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.334.945,10, ( três milhões e trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais  
2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
2.2 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE GABINETE  
9 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 103.000,00  
15 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 13.815,42  
Total da Ação: R\$ 116.815,42  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 116.815,42

2002 - Secretaria Municipal de Administração  
2.3 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL DE ADMINISTRACAO

221 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 21.231,64  
844 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00  
Total da Ação: R\$ 36.231,64  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 36.231,64

2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação  
2.5 - MANUT DAS A. DA SEC MUL DE FINANC, PLANEJ. E TRIBU

269 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 34.000,00  
271 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 19.293,24  
845 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 6.200,00  
Total da Ação: R\$ 59.493,24

3.3 - PAGAMENTO E LIQUIDACAO DA DIVIDA CONTRATUAL E LEI

316 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R\$ 145.000,00  
Total da Ação: R\$ 145.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 204.493,24

2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo  
2.12 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

426 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00

2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
2.18 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15000000 R\$ 21.000,00

479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 1.193,86

483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 3.303,55

842 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 40.000,00

Total da Ação: R\$ 65.497,41

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.497,41

2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hidricos  
2.20 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS

531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 14.000,00

533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 1.967,15

843 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 6.500,00

Total da Ação: R\$ 22.467,15

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 22.467,15

2009 - Sec. Mun.de Desenvol. Rural e Meio Ambiente  
2.22 - MANUT\_SECR\_MUL\_ DE DESENVOL\_RURAL E MEIO AMBIENTE

604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 88.127,26

610 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 75.966,15

915 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 184.093,41

2.24 - ASSISTENCIA A AGRICULTURA - CORTE DE TERRA

635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 9.072,00

Total da Ação: R\$ 9.072,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 193.165,41

2010 - Secretaria Municipal de Educação  
1.30 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS  
1030 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15693110 R\$ 242.562,18

Total da Ação: R\$ 242.562,18

2.27 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15401070 R\$ 480.339,44

Total da Ação: R\$ 480.339,44

2.28 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15420000 R\$ 105.507,40

Total da Ação: R\$ 105.507,40

2.29 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15421070 R\$ 156.714,43

Total da Ação: R\$ 156.714,43

2.31 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 32.000,00

929 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 11.101,46

1017 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001001 R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 63.101,46

2.41 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR

896 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 104.107,20

Total da Ação: R\$ 104.107,20

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.152.332,11

5001 - Sec. Mul. de Trabalho, Habitação e Assistencia Social\_IDOSO

2.261 - ATENDIMENTO AO IDOSO CARNAUBAENSE

807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15010000 R\$ 12.000,00

Total da Ação: R\$ 12.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.000,00

6001 - Secretaria Mul do Trabalho, Habitação e Assistencia Social\_FIA

2.77 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

860 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15010000 R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais

3001 - Secretaria Municipal de Saúde

2.262 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

817 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 15001002 R\$ 79.987,86

1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 75.080,73

Total da Ação: R\$ 155.068,59

2.264 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENCAO BÁSICA

1000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17063110 R\$ 47.850,00

1002 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 1.675,00

1016 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 16003110 R\$ 188.604,21

1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16003110 R\$ 50.012,49

1021 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16003110 R\$ 19.192,98

Total da Ação: R\$ 307.334,68

2.43 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

103 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00

234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL Fonte: 15001002 R\$ 96.750,00

265 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15001002 R\$ 123,00

268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
15001002 R\$ 48.583,10

284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 222.934,00

Total da Ação: R\$ 468.390,10

2.47 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

324 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a  
Pessoas Físicas Fonte: 15001002 R\$ 1.980,00

Total da Ação: R\$ 1.980,00

2.48 - MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE  
SAUDE - PACS

378 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo  
Determinado Fonte: 15001002 R\$ 5.000,00

380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$ 35.000,00

2.49 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

810 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte:  
15001002 R\$ 61.801,01

914 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 61.438,07

1009 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil Fonte: 16050000 R\$ 870,58

Total da Ação: R\$ 124.109,66

2.54 - MANUTENCAO DO CONTROLE DE ENDEMIAS -  
ECD

683 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo  
Determinado Fonte: 15001002 R\$ 17.000,00

688 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
15001002 R\$ 5.045,91

Total da Ação: R\$ 22.045,91

2.55 - MANUTENCAO DA ACOES DA VIGILANCIA  
SANITÁRIA

1015 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 1.141,80

Total da Ação: R\$ 1.141,80

2.56 - MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE

614 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 213.025,99

1010 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil Fonte: 16050000 R\$ 15.119,63

Total da Ação: R\$ 228.145,62

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.343.216,36

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de  
Carnaubais

4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência  
Social

2.57 - MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST.  
SOCIA

644 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo  
Determinado Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00

661 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 38.726,36

Total da Ação: R\$ 58.726,36

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 58.726,36

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais

2010 - Secretaria Municipal de Educação

2.27 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL -  
FUNDEB 70%

913 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo  
Determinado Fonte: 15001001 R\$ 90.000,00

Total da Ação: R\$ 90.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 90.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme determina o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Carnaubais – RN,  
01/11/2023

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**GABINETE**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação nº. 029/2023, Processo Licitatório nº. 2023.12.18.0007 fundamentada no art.75, II da Lei nº14.133/21, visando contratação de serviços de trio elétrico, compreendendo a locação, montagem, desmontagem e operação técnica do equipamento, destinados a promover as festividades de fim de ano no município de Carnaubais/RN, o qual a escolha recaiu sobre a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, sob o CNPJ sob nº 24.025.067/0001-49, no valor total de R\$ 25.600,00. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Srº. Ana Paula da Costa Pereira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 28 de dezembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**LICITAÇÃO**

### **EXTRATO DE DISPENSA 029/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.12.18.0007  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ:  
08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o  
nº **24.025.067.0001-49**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, DESTINADOS A PROMOVER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS

VALOR TOTAL: 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA: Contratação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, Inciso VII.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2006	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo	
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	695	Turismo	
Programa:	12	Festejo e Movimentações Populares	
Proj_Atividade:	2.14	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FESTIVOS.	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Cód. Redutor:	463/952	Fonte de Recurso:	1.704.0000/1.500.0000

Carnaubais/RN, 28 de dezembro de 2023.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Agente de Contratação

**LEGISLATIVO**

**Lei de nº 529, de 28 de dezembro de 2023.**

*Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 514, de 26 de junho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias para o orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO XII**

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43. Fica o poder executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual de 2024, as despesas oriundas de emendas impositivas, decorrente de programação orçamentária não existente, desde que autorizado por lei específica. (Crédito Adicional Especial).

Art. 44. Para fins do disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal de 1988, regulamentado no município de CARNAUBAIS/RN, através de emenda à Lei Orgânica do Município no seu art. 108-A:

§ 1º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas individuais indicadas pelo Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, onde 50% (cinquenta por cento) deste percentual total deveram ser obrigatoriamente destinadas

as ações e serviços públicos de saúde – ASPS.

§ 2º Na fase de elaboração da proposta anual de orçamento o legislativo municipal indicará em montante não superior a 1% (um por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, as suas emendas seguindo a programação orçamentária aprovada nos instrumentos de planejamento.

§ 3º Serão consideradas fontes de recursos para o cumprimento do previsto no § 2º do caput, as arrecadações de receitas de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. da CF/88.

§ 4º Serviram de recursos para anulação, sempre que necessário, as dotações correspondentes a reserva de contingência, totalmente ou parcialmente, sem nenhuma restrição, além dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 45. A administração pública municipal tem o dever de executar as programações orçamentárias, por intermédio dos meios e das medidas necessárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 1º O disposto no caput:

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nas hipóteses de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados; III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º Para fins do disposto no caput, entende-se como programação orçamentária o detalhamento da despesa por função, subfunção, unidade orçamentária, programa, ação e subtítulo.

§ 3º O dever de execução a que se refere o caput deste artigo e o § 10 do art. 165 da Constituição Federal corresponde à obrigação do gestor de adotar as medidas necessárias para executar as dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do disposto no § 2º, referentes a despesas primárias discricionárias, inclusive aquelas resultantes de alterações orçamentárias, e compreende:

I - a realização do empenho até o término do exercício financeiro, exceto na hipótese prevista no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, em que deverá ser realizado até o término do exercício financeiro subsequente, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade; e

II - a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar regulamentada em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 46. Para fins do disposto no inciso II do § 11 do art. 165 e no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou

suspenda a execução da programação orçamentária.

§ 1º O dever de execução das programações estabelecido no § 10 do art. 165 e no § 11 do art. 166 da Constituição Federal não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo Municipal:

I - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; III - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

IV - a não apresentação do plano de trabalho ou não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho no prazo previsto;

V - a desistência da proposta por parte do proponente;

VI - a não comprovação, por parte do Município ou instituição, quando a cargo do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;

VII - a falta de razoabilidade e incompatibilidade do valor proposto, não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade; VIII - a incompatibilidade do objeto com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

IX - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo; e X - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.

Art. 47. As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias.

Art. 48. O calendário de liberação das emendas individuais impositivas para o exercício de 2024, será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal até 30 de junho.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada as disposições anteriores.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte,  
Em 28 de dezembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

**Lei de nº 530**, de 28 de dezembro de 2023.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaubais para o Exercício de 2.024.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Carnaubais para o exercício de 2.024, estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 80.823.890,99 (oitenta milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)., incluindo a previsão de repasses ao Poder Legislativo.

§ 1º. Sendo R\$ 62.146.219,33 (sessenta e dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos) do "Orçamento Fiscal" e R\$ 16.507.711,20 (dezesesseis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos) do Orçamento da "Seguridade Social", sendo parte desses, R\$ 2.169.960,46 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), o orçamento da Câmara Municipal de Carnaubais.

§ 2º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no anexo próprio.

§ 3º. A Despesa da Prefeitura, da Câmara, e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e demais serão realizadas, segundo a apresentação dos anexos integrantes da Proposta Orçamentária para 2.024, discriminada por grupos de despesas, conforme anexo próprio.

Art. 2º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/10/2024 os riscos relacionados a passivos contingentes, processos de desapropriação, intempéries, fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde, ou



se efetivando a cobrança da dívida ativa, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais: suplementares e especiais nas dotações que se tornaram insuficientes ao longo da execução orçamentária ou para criação de novos programas, projetos e atividades.

§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária ou para novas despesas não previstas no orçamento.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a suplementar dotações de um elemento de despesa para outro, do Orçamento Municipal, preservando-se sempre que possível os investimentos.

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25 % (vinte e cinco), por cento do total da despesa fixada nesta Lei, no corrente ano, de acordo o art. 21. da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

a) Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

b) Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Carnaubais, das Funções: 28 – Encargos Especiais; Educação nas subfunções: 361 e 365; Saúde nas subfunções: 301 a 305; Assistência Social nas subfunções: 241 a 244, e, Emendas dos Parlamentares.

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º. Sendo possível se aplicar as fontes de “recursos livres” do Orçamento da Prefeitura, em quaisquer áreas.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais, por excesso de arrecadação.

Art. 7º. As receitas de realização extra-orçamentária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º. Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita que não exceda o montante das Despesas de Capital – Art. 167, III, CF/88, para financiamento dos programas priorizados nesta lei.

§ único. Fica também autorizado, o Poder Executivo, obedecendo o que determina a LRF, a Contratar Operações de Crédito sem ARO, prevista no caput, junto ao sistema financeiro e mediante Pareceres Técnicos, para o financiamento de programas, ações e projetos previstos no Orçamento Anual.

Art. 9º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e, também, com entidades do terceiro setor, e organismos não governamentais, associações e cooperativas, observando-se, em todo caso a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A presente Lei disponibiliza recursos financeiros suficientes para a devida regulamentação dos dispositivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam alteradas as lei nº 477, de 23/12/2021, e a lei 514, de 26/06/2023, em relação as inclusões da criação do programa: 31, e das ações: 1.84; 1.85; 1.86; 1.87; 1.88 e 1.89, todas relacionadas aos investimentos pelo programa finisa.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte,  
Em 28 de dezembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal de Carnaubais/RN